



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI 2.680

(Projeto de Lei 28/2026, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E EXECUTORA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.650, de 18 de dezembro de 2025, em favor do Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Executora adiante especificada, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.15.02	DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS		
U.O.:	02.15.00	SECRETARIA DA SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
	3.3.90.36-05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10.301.0010-2.026	R\$ 5.000,00
		Cód. Aplicação: 310.0000 – SAÚDE - GERAL		

Parágrafo Único - O crédito adicional ESPECIAL que trata o caput, destina-se à inclusão no orçamento vigente, da dotação orçamentária necessária para viabilizar o repasse de recursos federais do Incentivo Financeiro da APS – Equipes de Saúde da Família/ESF relativo aos exercícios de 2024 e 2025 aos profissionais médicos não integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura, que atuam ou atuaram junto ao Programa Saúde da Família naqueles anos.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional ESPECIAL que trata o artigo anterior são os provenientes da anulação parcial, conforme art. art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.15.02	DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS		
U.O.:	02.15.00	SECRETARIA DA SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
	243 4.4.90.52-05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.301.0010-2.026	R\$ 5.000,00
		Cód. Aplicação: 310.0000 – SAÚDE - GERAL		

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.632, de 24 de outubro de 2025 - Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 2.633, de 24 de outubro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças e Orçamento, em virtude da abertura dos créditos de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 09 de abril de 2026.


LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 09/04/2026.


Antonio Paulo Rosalen – Chefe de Gabinete